

1.4.05-R

PUBLICADA NO JORNAL

LEI Nº 1.736/75

de 05 julho de 1975.

Nº 153 de 30/7/75

Dispõe sobre a realização de obras e serviços na Escola de Engenharia da Fundação Valeparaibana de Ensino.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, através da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM, no prédio da Escola de Engenharia da Fundação Valeparaibana de Ensino todas as obras e serviços destinados à ampliação e melhoria das suas instalações, salas de aulas e laboratórios com os respectivos equipamentos.

Artigo 2º - Para cumprimento da disposição constante do artigo 1º, fica aberto, no corrente exercício, no Departamento de Finanças um crédito especial na importância de Cr\$.2.000.000,00- (dois milhões de cruzeiros)

Artigo 3º - Caso as despesas venham a ultrapassar a quantia correspondente ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o excedente será executado no próximo exercício.

Parágrafo Único - O orçamento para 1976 consignará dotação até Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas que complementem o autorizado no artigo 1º.

Artigo 4º - O crédito aberto pelo artigo 2º correrá por conta da anulação parcial da verba 3005-1-4110.61 do Orçamento de 1975 em Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 5º - VETADO.

Parágrafo Único - VETADO.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de julho de 1975.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Terezinha dos Santos Kócio
Chefe de Gabinete